



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
DENISON SOARES RANGEL



INDICAÇÃO

Indico à mesa, na forma regimental, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da secretaria competente, a elaboração e implantação de um **Plano Municipal de Ação Escolar**, contemplando protocolos específicos de conscientização e resposta a casos de suspeita ou confirmação de abuso sexual, situações de bullying e acidentes ocorridos no interior das unidades da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu.

JUSTIFICATIVA

A escola é, por excelência, o espaço de formação integral da criança e do adolescente. Além de transmitir conhecimento, cabe à instituição escolar zelar pela segurança física e emocional de seus alunos e de toda a comunidade escolar. Para que esse papel seja cumprido com efetividade, é imprescindível que as equipes gestoras e docentes disponham de protocolos claros, acessíveis e tecnicamente fundamentados para lidar com situações de risco.

A ausência de protocolos institucionalizados deixa profissionais da educação sem respaldo para agir diante de ocorrências graves, gerando insegurança, respostas tardias e, muitas vezes, o agravamento das situações. A falta de um fluxo de atendimento definido pode resultar em omissões involuntárias, revitimização e perda de provas fundamentais para a responsabilização dos agressores.

No que diz respeito ao **abuso sexual**, trata-se de uma das violações mais graves aos direitos da criança e do adolescente, frequentemente perpetrada por pessoas do convívio da vítima e de difícil identificação sem uma escuta qualificada e um olhar atento dos educadores. A Lei Federal nº 13.431/2017 determina que toda suspeita ou confirmação de violência sexual contra criança ou adolescente deve ser obrigatoriamente comunicada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou à autoridade policial, cabendo ao Município criar as condições institucionais para que esse fluxo ocorra de forma adequada nas escolas.

Em relação ao **bullying**, a Lei Federal nº 13.185/2015 instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, determinando aos estabelecimentos de ensino a implementação de ações de prevenção, diagnóstico e combate a todas as formas de intimidação. A existência de um protocolo municipal garante uniformidade nas respostas e assegura que nenhuma unidade escolar enfrente essas situações de forma isolada ou improvisada.

Quanto aos **acidentes no ambiente escolar**, a clareza sobre os procedimentos de primeiros socorros, acionamento do SAMU, comunicação às famílias e registro de ocorrências é determinante para preservar a integridade física dos alunos e resguardar juridicamente os profissionais envolvidos.

Casimiro de Abreu, 11 de Junho de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
DENISON SOARES RANGEL



O Plano de Ação ora proposto deverá contemplar, minimamente: programas de prevenção e conscientização; fluxogramas de atendimento para cada tipo de ocorrência; definição de responsabilidades por cargo e função; canais de comunicação com o Conselho Tutelar, as forças de segurança pública e os serviços de saúde; protocolos de escuta e acolhimento de vítimas; mecanismos de registro e notificação; e ações de formação continuada para os profissionais da educação.

A medida proposta representa um avanço concreto na política de proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Casimiro de Abreu, reafirmando o compromisso do Poder Público municipal com a segurança, a dignidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

DENISON SOARES RANGEL
Vereador

Casimiro de Abreu, 11 de Junho de 2026